



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



CONTRATO Nº 20220069

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 669.552.892-68, residente na RUA OSVALDO TOMAELA, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: F.M.SILVA DOS SANTOS COMÉRCIO EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.389.117/0001-68, estabelecida à AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 117B, NOVO PANORAMA, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MAXIMILIANO SILVA DOS SANTOS, residente na Rua 02, número 10, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 922.841.402-20.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 038-2021 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição De computadores e Material de informática para atender as Demandas da Sec. Mun. de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101593	COMPUTADOR CORE I3 7ª GERAÇÃO computador completo, tipo i3, com 4gb de memoria ram,ssd 120, hd 500gb, acompanhado de mouse, teclado e caixa de som. monitor de 18,5 polegadas	UNIDADE	70,00	5.602,000	392.140,00
101594	COMPUTADOR CORE I5 9ª GERAÇÃO	UNIDADE	60,00	5.494,000	329.640,00
101595	COMPUTADOR CORE I7 9ª GERAÇÃO	UNIDADE	48,00	7.449,000	357.552,00
101596	FRAGMENTADORA 130 FOLHAS ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA CORT E EM PARTÍCULAS 127V	UNIDADE	24,00	3.172,000	76.128,00
101597	NOTEBOOK INTEL CORE I5 + 8GB 256GB SSD 15,6 LED WIND OWS 10	UNIDADE	61,00	5.050,000	308.050,00
101598	NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1TB LCD WINDOWS 10 HOME	UNIDADE	63,00	4.599,000	289.737,00
101599	NOTEBOOK ULTRAFINO IDEAPAD S145 RYZEN 7 8GB 512GB SS D W10 15.6 FULL HD PRATA	UNIDADE	53,00	8.313,000	440.589,00
101600	NOTEBOOK CORE I7 10ª GERAÇÃO WINDOWS 10, SSD 256 GB, TELA FULL HD 1516	UNIDADE	57,00	5.325,000	303.525,00
101601	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA TANQUE DE TINTA	UNIDADE	49,00	3.595,000	176.155,00
101602	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO LASER DUPLEX WIFI-DCP -L2540DW.	UNIDADE	30,00	3.088,000	92.640,00
101603	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DU PLEX E REDE	UNIDADE	37,00	3.912,000	144.744,00
101604	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM WIRELE	UNIDADE	71,00	5.398,000	383.258,00
101605	IMPRESSORA LEXMARK LASER, COLORIDA, 110V - CS421DN	UNIDADE	7,00	3.443,000	24.101,00
101606	NOBREAK 600VA BIVOLT STATION II	UNIDADE	113,00	511,000	57.743,00
101607	NOBREAK 700VA BIVOLT NEW STATION	UNIDADE	90,00	500,000	45.000,00
101608	NOBREAK 800VA BIVOLT STATION II	UNIDADE	53,00	505,000	26.765,00
101609	NOBREAK 1200VA BIVOLT STATION II	UNIDADE	33,00	550,000	18.150,00
101610	NOBREAK 1400VA BIVOLT STATION II	UNIDADE	33,00	839,000	27.687,00
101611	MONITOR DE 18,5 POLEGADAS LED VGA E DVI COM RESOLUÇÃO NATIVA DE 1366X768- 60HZ	UNIDADE	81,00	1.062,000	86.022,00
101612	MONITOR 23,6 POLEGADAS LED FULL HD HDMI VESA PRETO	UNIDADE	81,00	1.171,000	94.851,00
101614	PROJETOR MULTIMIDIA 4.000 LUMENS DLP, SVGA 800X600 H DMI BIVOLT	UNIDADE	15,00	3.902,000	58.530,00
101615	KIT 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA INFRA FULL HD 1080P INTE	UNIDADE	132,00	3.865,000	510.180,00

RUA OLAVO BILAC - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



101616	LBRAS VHL 1120D + DVR INTEL	UNIDADE	17,00	589,000	10.013,00
101617	WEBCAM FULL HD 1080P C925E , COM MICROFONE	UNIDADE	1,00	1.063,000	1.063,00
101618	ENCADERNADORA PERFURADORA WIRE-0 2X1 - FURA, FECHA E ELIMINA]	UNIDADE	365,00	283,000	103.295,00
101619	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORA BROTHER 5652/5502DN	UNIDADE	303,00	283,000	85.749,00
101620	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORA BROTHER 7065DN-	UNIDADE	194,00	283,000	54.902,00
101621	SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA EPSON ESPONJA LIMPEZA-	UNIDADE	185,00	268,000	49.580,00
101622	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA LÓGICA IMPRESSORA HP 1102/1132	UNIDADE	169,00	431,000	72.839,00
101623	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN	UNIDADE	192,00	708,000	135.936,00
101624	SERVIÇO DE MANUT. PREVENTIVA E REG. EM IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL-	UNIDADE	151,00	139,000	20.989,00
101625	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA REVISÃO E REGULAGEM EM GERAL DE IMPRESSORA BROTHER-	UNIDADE	495,00	410,000	202.950,00
101626	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA REVISÃO E REGULAGEM EM GERAL DA IMPRESSORA HP-	UNIDADE	192,00	223,000	42.816,00
101627	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA, REVISÃO E REGULAGEM EM GERAL DA IMPRESSORA SANSUNG-	UNIDADE	150,00	223,000	33.450,00
101628	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN-	UNIDADE	353,00	708,000	249.924,00
101629	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN-	UNIDADE	225,00	708,000	159.300,00
101630	MANUTENÇÃO - EPSON L395-	UNIDADE	140,00	241,000	33.740,00
101631	MANUTENÇÃO - EPSON L3150/L3110-	UNIDADE	138,00	92,000	12.696,00
101632	MANUTENÇÃO - BROTHER 7065-	UNIDADE	137,00	156,000	21.372,00
101633	MANUTENÇÃO - BROTHER MFCCL 5902 DW-	UNIDADE	135,00	208,000	28.080,00
101635	MANUTENÇÃO - BROTHER 2540-	UNIDADE	131,00	270,000	35.370,00
101636	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO EM DESKTOP-	UNIDADE	183,00	157,000	28.731,00
101637	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO EM DESKTOP COM SALVAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE HARDWARE	UNIDADE	176,00	102,000	17.952,00
101638	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO EM NOTEBOOK COM SALVAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE HARDWARE	UNIDADE	174,00	98,000	17.052,00
101639	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO EM NOTEBOOK SEM SALVAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DE HARDWARE	UNIDADE	171,00	157,000	26.847,00
101640	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE E DADOS E WIRELESS.	UNIDADE	134,00	600,000	80.400,00
101641	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM NOBREA	UNIDADE	174,00	79,000	13.746,00
101649	ADAPTADOR WIRELESS USB 150MBPS WBN900	UNIDADE	87,00	64,000	5.568,00
101650	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR ABNT 1,5 MT.	UNIDADE	193,00	12,000	2.316,00
101651	CABO VGA VGA MONITOR PC TV PROJETO 1,5 METRO.	UNIDADE	115,00	28,000	3.220,00
101652	CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 5M PIX GOLD, 5 METROS, PRET	UNIDADE	85,00	40,000	3.400,00
101653	CABO USB PARA IMPRESSORAS.	UNIDADE	105,00	28,000	2.940,00
101656	CABO DE REDE UTP CAT5E..	CAIXA	61,00	499,000	30.439,00
101657	CABO DE REDE UTP CAT6..	CAIXA	61,00	979,000	59.719,00
101658	CAIXA DE SOM 2.0 USB 6W RMS ONE PRETA.	UNIDADE	40,00	54,000	2.160,00
101659	CAIXA DE SOM 2.0 CH 1,5W RMS USB/AUDIO P2 SP-U115	UNIDADE	43,00	54,000	2.322,00
101660	CAIXA DE SOM 2.1 SUBWOOFER-	UNIDADE	42,00	55,000	2.310,00
101662	CD-R, 700MB,	UNIDADE	1.110,00	1,500	1.665,00
101663	DVD-R, 4,7 GB	UNIDADE	1.164,00	1,240	1.443,36
101664	TECLADO COM FIO USB ABNT2.	UNIDADE	258,00	24,000	6.192,00
101665	TECLADO SEM FIO, ABNT2	UNIDADE	198,00	108,000	21.384,00
101666	TECLADO E MOUSE SEM FIO.	UNIDADE	210,00	79,000	16.590,00
101667	TECLADO MULTIMÍDIA PS2.	UNIDADE	150,00	32,000	4.800,00
101668	MOUSE OPTICO USB.	UNIDADE	315,00	30,000	9.450,00
101669	MOUSE OPTICO PS 2 PRETO-	UNIDADE	151,00	15,000	2.265,00
101670	MOUSE SEM FIO-	UNIDADE	170,00	25,000	4.250,00
101671	PAO MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL-	UNIDADE	286,00	35,000	10.010,00
101672	MEMORIA RAM 2GB DDR2 800 MHZ	UNIDADE	264,00	70,000	18.480,00
101673	MEMORIA RAM 4GB DDR2 800 MHZ.	UNIDADE	252,00	155,000	39.060,00
101674	MEMORIA RAM DE 4GB DDR3 1333 MHZ:	UNIDADE	277,00	189,000	52.353,00
101675	MEMORIA RAM DE 8GB DDR3 1333 MHZ:	UNIDADE	238,00	274,000	65.212,00
101676	MEMORIA RAM DE 4GB DDR4 2400 GHZ COM DESSIPADOR.	UNIDADE	241,00	115,000	27.715,00
101677	MEMORIA RAM DE 8 GB DDR4 2400 GHZ COM DESSIPADOR.	UNIDADE	229,00	321,000	73.509,00
101678	CONECTOR RJ 45 PACOTE COM 100 UND.	UNIDADE	211,00	47,000	9.917,00
101679	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 1TB,	UNIDADE	104,00	348,000	36.192,00
101680	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 2TB	UNIDADE	103,00	619,000	63.757,00
101681	SSD 120 GB: SATA 3, LEITURA 500 MBS,	UNIDADE	137,00	259,000	35.483,00
101682	SSD 240 GB: SATA 3, LEITURA 500 MBS,	UNIDADE	138,00	290,000	40.020,00
101683	SSD 480 GB: SATA 3, - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	111,00	320,000	35.520,00
101684	SSD 960GB: SATA 3 - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	90,00	880,000	79.200,00
101685	HD INTERNO 500GB	UNIDADE	122,00	234,000	28.548,00
101686	HD INTERNO 1TB-	UNIDADE	131,00	338,000	44.278,00
101688	HD INTERNO 2TB-	UNIDADE	107,00	390,000	41.730,00
101689	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES INTEL I3/I5/I7 6º/7º GE RAÇÃO LGA 1151 CHIPSET H110-	UNIDADE	102,00	590,000	60.180,00
101690	PROCESSADOR CORE I3-	UNIDADE	96,00	1.000,000	96.000,00
101691	PROCESSADOR CORE I5	UNIDADE	78,00	1.074,000	83.772,00
101692	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W C/ CABO	UNIDADE	133,00	99,000	13.167,00
101693	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 230W C/ CABO	UNIDADE	118,00	128,000	15.104,00
101694	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W C/ CABO	UNIDADE	94,00	153,000	14.382,00
101695	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 430W C/ CABO	UNIDADE	82,00	248,000	20.336,00
101696	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W C/ CABO	UNIDADE	79,00	250,000	19.750,00
101697	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 550W C/ CABO	UNIDADE	91,00	220,000	20.020,00
101698	COOLER PARA SOCKET LGA 1156/1155/1150/1151 I3 I5 I7	UNIDADE	101,00	69,000	6.969,00
101699	DRIVE GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD INTERNO PARA DESKTOP-	UNIDADE	103,00	150,000	15.450,00
101700	DISCO RIGIDO PARA NOTEBOOK SATA 3 500GB 5400 RPM-	UNIDADE	108,00	238,000	25.704,00
101701	DISCO RIGIDO PARA NOTEBOOK 1TB 5400 RPM SATA 3	UNIDADE	116,00	357,000	41.412,00
101702	TONER REFIL BROTHER TN410 TN450 TN420	UNIDADE	209,00	100,000	20.900,00
101703	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100	UNIDADE	44,00	188,000	8.272,00
101704	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	31,00	240,000	7.440,00
101705	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100	UNIDADE	31,00	460,000	14.260,00
101706	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100 /1000	UNIDADE	30,00	739,000	22.170,00
101707	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	36,00	149,000	5.364,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



101708	HUB USB 3.0 4 ENTRADAS	UNIDADE	130,00	71,000	9.230,00
101709	PILHA AA	UNIDADE	732,00	1,700	1.244,40
101710	PILHA AAA	UNIDADE	566,00	1,800	1.018,80
101711	ROTEADOR 150 MBPS	UNIDADE	100,00	190,000	19.000,00
101712	ROTEADOR 300 MBPS COM 3ANTENAS E 5 ENTRADA RJ45	UNIDADE	101,00	180,000	18.180,00
101713	EMENDA DUPLA RJ45 FÊMEA CABO REDE UTP ADAPTADOR	UNIDADE	178,00	4,000	712,00
101714	BATERIA 2032 PARA COMPUTADOR-	UNIDADE	229,00	19,000	4.351,00
101715	GABINETE GAMER MID TOWER-	UNIDADE	60,00	163,000	9.780,00
101716	GABINETE ATX, -	UNIDADE	96,00	239,000	22.944,00
101717	GABINETE MICRO ATX, -	UNIDADE	171,00	214,000	36.594,00
101718	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L5652DN L5502DN L5702DW L5102DW D008AH001 D00V9	UNIDADE	291,00	820,000	238.620,00
101719	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152 DN DCP-8157DN MFC- 8952DW	UNIDADE	147,00	690,000	101.430,00
101720	ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 750-	UNIDADE	124,00	130,000	16.120,00
101721	ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 580 (ORIGINAL)-	UNIDADE	125,00	114,000	14.250,00
101722	ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 450 (ORIGINAL)-	UNIDADE	147,00	130,000	19.110,00
101723	PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA TN 750-	UNIDADE	189,00	75,000	14.175,00
101724	PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA TN 580-	UNIDADE	210,00	75,000	15.750,00
101725	PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA TN 450-	UNIDADE	220,00	75,000	16.500,00
101726	PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA 5652-	UNIDADE	160,00	75,000	12.000,00
101727	ROLO PRESSOR PARA IMPRESSORA TN 580-	UNIDADE	165,00	118,000	19.470,00
101728	ROLO PRESSOR PARA IMPRESSORA TN 750-	UNIDADE	171,00	118,000	20.178,00
101729	MONITOR 19" LED HDMI WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 1440X900, HDMI, VGA-	UNIDADE	68,00	1.534,000	104.312,00

VALOR GLOBAL R\$ 7.891.017,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do Fiscal do Contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Realizar a manutenção desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.4A empresa contratada deverá executar o serviço nos termos do termo de referência, com segurança conforme as normas de segurança, ABNT.
- 3.5Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 3.6 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.
- 3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 48h.
- 3.8 Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9 Realizar manutenção de no prazo máximo de 1 (um) dia útil para retorno de serviço executado de forma que não atenda a demanda, ou seja, que o problema em questão não foi solucionado.
- 3.9.1 Se houver necessidade, por força maior, de dilatação do prazo acima mencionado, esse deverá ser justificado e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 3.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.12 Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.15 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.16 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.17 Além das obrigações acima, a contratada obriga-se ainda:

a) A contratada se obriga a entregar os objetos no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

b) A contratada se obriga a fornecer o objeto de acordo com as necessidades da municipalidade e somente poderão ser entregues aos usuários mediante a devida autorização/requisição emitida pelo servidor responsável.

c) A contratada disponibilizará os comprovantes de fornecimento do objeto com assinatura do responsável pelo recebimento.

d) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

e) Aplica-se à execução deste contrato às normas da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de direito privado, no que couber,

f) A contratada está ciente que a contratante tem o direito de adquirir apenas parte da quantidade do objeto quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) GESTOR (A) DO CONTRATO, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

4.6 aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



4.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do termo de referência

4.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e especificações

4.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

4.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.11 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 7.891.017,56 (sete milhão es, oitocentos e noventa e um mil, dezessete reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1218.123610401.2.006 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FUNDEB 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.363.301,56, Exercício 2022 Atividade 1218.123610401.2.006 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.527.716,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

LAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Em conformidade com os arts.67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração que será designado através de portaria.

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



Local, data.

PLACAS - PA, 20 de Janeiro de 2022

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58
CONTRATANTE

F.M.SILVA DOS SANTOS COMÉRCIO EIRELI-ME
CNPJ 33.389.117/0001-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____